



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO N. 003/SELEÇÃO/2019**

A Coordenação do Curso de Especialização em Direito Ambiental e Urbanístico, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso – campus Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para as prorrogações de inscrições, e outros prazos, e estabelece normas para processo de seleção de candidatos ao curso de especialização.

**1. DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO**

O Curso de *Especialização em Direito Ambiental e Urbanístico* objetiva a formação de recursos humanos em Direito Ambiental e Urbanístico, nas suas principais vertentes. Permitirá aprofundamento teórico nas matérias, capacitando os seus participantes para atuação inovadora junto aos Tribunais, órgãos e meio ambiente urbanístico e organizações não governamentais. Ademais, o curso visará a criação de grupos de reflexão sobre áreas acima elencadas, dando oportunidade de produção constante de doutrina sobre esses temas ambientais e urbanísticos.

O Curso foi aprovado pela Resolução CONSEPE nº 57/2019 e homologado, sendo autorizado pela Portaria nº 005/2019, da Faculdade de Direito da UFMT e está em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Educação.

O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos deste Curso será realizado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, conforme determinação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa [CONSEPE], em face do Contrato nº 059/FUFMT/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

## 1.1 DA CARGA HORÁRIA TOTAL E MODALIDADE DO CURSO

### **CARGA HORÁRIA TOTAL: 360 horas**

**MODALIDADE:** Presencial (presença obrigatória nas aulas). Desta forma, atestados médicos não serão considerados para efeito de abono de faltas, a não ser em casos excepcionais previstos em lei. Os pedidos serão analisados pelo Colegiado de Curso, desde que protocolizados 72 (setenta e duas) horas após o término do módulo correspondente à ausência.

## 1.2. DAS VAGAS OFERECIDAS

São oferecidas 60 (sessenta) vagas para o curso de *Especialização em Direito Ambiental e Urbanístico*. Havendo demanda, ocorrerá concessão de bolsa, sendo (três) bolsas para a comunidade carente e 3 (três) bolsas para servidores da UFMT.

## 2. DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

**LOCAL:** Faculdade de Direito – FD/UFMT (sala da Coordenação de Especialização)

Av. Fernando Correa da Costa, n. 2367

Bairro Boa Esperança (Campus Universitário)

Cuiabá – MT - CEP: 78060-900

**CONTATOS:** Coordenação do curso de Especialização *latu sensu* em Direito Ambiental e Urbanístico

Fone: (65) 3615-8548 (no período matutino das 8 as 12 horas).

E-mail: [ambientalurbanistico.ufmt@gmail.com](mailto:ambientalurbanistico.ufmt@gmail.com) ou [gplacido@ufmt.br](mailto:gplacido@ufmt.br).

Secretaria do curso de Especialização em Direito Ambiental e Urbanístico

Faculdade de Direito

Fone: (65) 3615-8548 (no período matutino das 8 as 12 horas.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

**COORDENADOR:** Prof. Dr. Carlos Teodoro José Hugueneu Irigaray

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO**

**PERÍODO:** 21/09/2019 a 08/10/2019, até as 23h59min. (horário oficial de Cuiabá/MT) **via e-mail**, sendo que os documentos solicitados **deverão ser encaminhados para o e-mail ambientalurbanistico.ufmt@gmail.com.**

#### **3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO (candidatos não bolsistas)**

A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e o seu pagamento deverá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário on-line, que será disponibilizado no site na Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone “Especialização” durante o período reservado para as inscrições.

**Obs.: Ressalta-se que o pagamento dos boletos deverá ser efetuado após 02 (dois) dias da data de sua emissão.**

#### **3.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

Somente serão aceitas inscrições, para o curso de Especialização em Direito Ambiental e Urbanístico, de candidatos com graduação em Direito ou áreas afins (que já tenham colado grau até o último dia do período de inscrições). **Estes documentos deverão ser encaminhados eletronicamente no email: [ambientalurbanisticoufmt@gmail.com](mailto:ambientalurbanisticoufmt@gmail.com)**

#### **3.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

I – Ficha de inscrição (anexo ao edital)

II – Cópia do RG;

IV – Cópia da Certidão de nascimento ou casamento, em caso de alteração de sobrenome;

V – Cópia do Diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido no país, frente e verso devidamente registrado; ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição com data de expedição inferior a 1 (um) ano; ou cópia do diploma de conclusão de curso de graduação revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;

VI – Cópia do Histórico escolar contendo a data de colação de grau;

VII – Cópia do comprovante de endereço;

VIII – Curriculum Vitae;

IX – Original do comprovante de pagamento da inscrição – **somente candidatos que não concorrem à bolsa;**

X – Declaração de anuência dada pela chefia imediata do candidato – **somente para** servidores da UFMT.

**OBS.: Os documentos relacionados no item 3.4 (subitens II a VII deverão ser entregues à Coordenação do Curso de Especialização para serem conferidos com os originais no ato da matrícula dos aprovados no certame).**

Em caso de existência de mais candidatos do que o número de vagas, a Comissão analisará o *Curriculum Vitae* dos candidatos, onde serão seguidos os seguintes critérios:

- a) Candidatos portadores do diploma de Bacharel em Direito;
- b) Candidatos com maiores médias no curso de Direito;
- c) Candidatos graduados em cursos afins;
- d) Candidatos com maiores médias no curso de graduação.

**3.5. DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA DEMANDA SOCIAL (comunidade carente)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

1º. Somente serão aceitas as inscrições para bolsa demanda social dos candidatos bacharéis em Direito ou áreas afins, que entregarem requerimento protocolado, contendo o número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, cópia do Cartão do Cidadão, declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 4º., inciso II, do Decreto n. 6.135 de 2007, com documentos(s) que comprove(m) que a renda familiar de todos os membros da família, incluindo a renda do candidato, não seja superior a três salários mínimos mensais.

§ 1º. A Coordenação do curso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 2º. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936 de 6 de setembro de 1979.

2º. O candidato que não possuir renda alguma deverá indicar a renda do responsável, vigorando o mesmo limite do item anterior.

3º. Em caso de existência de mais candidato do que o número de bolsas, a Comissão selecionará segundo os critérios excludentes e sucessivos seguintes:

- e) Candidatos portadores do diploma de Bacharel em Direito;
- f) Candidatos com maiores médias no curso de Direito;
- g) Candidatos graduados em cursos afins;
- h) Candidatos com maiores médias no curso de graduação.

### **3.6. DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA PARA SERVIDORES DA UFMT**

1º. Servidores públicos efetivos lotados na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso – FD/UFMT, portadores do diploma de Bacharel em Direito, desde que não portadores de certificados ou diplomas de pós-graduação ou que não tenham sido liberados para fazer pós-graduação, em andamento ou já concluída.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

2º. Se não preenchidas as vagas pela fórmula do item 1º., serão preenchidas por servidores públicos efetivos, lotados em outras unidades da UFMT – bacharéis em Direito, desde que não portadores de Certificados ou diplomas de pós-graduação, em andamento ou já concluída.

3º. Se não preenchidas as vagas pela fórmula dos itens 1º. E 2º. serão preenchidas por servidores públicos efetivos do quadro da FD/UFMT, graduados em cursos afins, desde que não portadores de certificados ou diplomas de pós-graduação, em andamento ou já concluída.

4º. Se não preenchidas as vagas pela fórmula dos itens 1º., 2º. e 3º., serão preenchidas por servidores públicos efetivos, lotados em outras unidades da UFMT – graduados em cursos afins, desde que não portadores de certificados ou diplomas de pós-graduação ou não tenham sido liberados para fazer pós-graduação, em andamento ou já concluída.

5º. Nos casos dos itens 1º., 2º., 3º. e 4º., havendo mais candidatos do que vagas, a Comissão selecionará os candidatos, segundo o interesse descrito pelo candidato na sua inscrição, a pertinência dos estudos para as suas atribuições institucionais, sendo que esta última deverá ser devidamente atestada pela chefia imediata do candidato.

**As solicitações de bolsa deverão ser dirigidas à Coordenação do Curso de Especialização em Direito Ambiental e Urbanístico e encaminhada através de processo, devidamente instruído, com os documentos constantes no item 3.4, juntamente com a documentação exigida nos itens 3.5 (demanda social) ou 3.6 (servidores efetivos da UFMT), e encaminhados no e-mail: [ambientalurbanistico.ufmt@gmail.com](mailto:ambientalurbanistico.ufmt@gmail.com) , durante o período de inscrições.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

#### **4. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À BOLSA**

Caberá recurso em relação ao processo de concessão de bolsa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso de Especialização em Direito Ambiental e Urbanístico, por meio de processo instruído e protocolado via SEI. O requerente deverá justificar o seu pedido de reexame, e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, juntando documentos que julgue necessário. O pedido será analisado pelo Colegiado de Curso de Especialização.

No dia 23/08/2019 será divulgado no site oficial da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone “Especialização”, a classificação final do processo seletivo.

#### **5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**PERÍODO:** 25/09/19 a 11/10/2019

**HORÁRIO:** 8h00-12h00 na Secretaria do curso de Especialização em Direito Ambiental e Urbanístico.

##### **5.1 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

A matrícula será efetivada mediante entrega do comprovante de quitação da taxa de matrícula no valor de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

O pagamento da primeira mensalidade por meio da emissão do boleto bancário on-line, disponibilizado no site da <http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone “Especialização”, durante o período reservado à matrícula;

Após o pagamento do boleto, o candidato deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail: [ambientalurbanistico.ufmt@gmail.com](mailto:ambientalurbanistico.ufmt@gmail.com);

**Obs.: Ressalta-se que o pagamento dos boletos deverá ser efetuado após 02 (dois) dias da data de sua emissão**

Documentos exigidos para a matrícula na Fundação Uniselva: **a) Formulário de matrícula preenchido; b) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF); c) Comprovante de endereço; d) Comprovante de pagamento de matrícula.**

**Obs.: Caso não tenha comprovante de endereço nominal, será exigida uma Declaração de Endereço em Nome de Terceiro (modelo em anexo ao edital).**

Outras informações pertinentes: Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que segue minuta em anexo. Esta assinatura será realizada via SEI e a Assessoria Jurídica da Fundação Uniselva disponibilizará o acesso do Contrato ao aluno;

## **6. DO CUSTO TOTAL DO CURSO**

O custo total do curso é de R\$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais) Este valor corresponde à taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais) e a matrícula no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) e o restante dividido em 17 (dezesete) parcelas de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, iguais e sucessivas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

**7. DO INÍCIO E PERIODICIDADE DAS AULAS**

**INÍCIO DAS AULAS:** 18/10/2019

**PERÍODO (QUINZENAL):** Sexta-feira: 18h00 às 22h30

Sábado: 08h00 às 12h00

14h00 às 18h00

**8. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO**

<b>Nome da disciplina</b>	<b>Docente responsável</b>	<b>CH</b>
1. Tutela Constitucional do Meio Ambiente	Prof. Dr. Carlos Teodoro J. Hugueney Irigaray	30hs
2. Ecologia Aplicada ao Direito	Profa. Dra. Carolina Joana da Silva	15 hs
3. Metodologia da Pesquisa I	Profa. Dra. Nilza de Oliveira Sguarezi	15hs
4. Instrumentos de Política Ambiental	Prof. MsC. Adriano Braun	30hs
5. Regularização fundiária Urbana	Profa. MsC. Vera Lúcia Marques Leite	30hs
6. Direito do Trabalho e Meio Ambiente	Prof. Dra. Carla Reita Faria Leal	30hs
7. Licenciamento Ambiental e Avaliação de	Prof. Dr. Talden Queiroz Farias	30hs



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

Impacto Ambiental		
8. Ecoinovação e Proteção do Meio Ambiente no Sistema Europeu	Profa. Dra. Silvia Regina Siqueira Loureiro Oliveira	30hs
9. Gestão democrática da cidade e competência normativa	Prof. Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe	30hs
10. Estatuto da Cidade e Legislação Municipal em Cuiabá	Profa. MsC. Tatiana Monteiro Costa e Silva	30hs
11. Política Urbana e Meio Ambiente	Prof. MsC. Anete Garcia Pinto Fiuza	30hs
12. Instrumentos de Intervenção Urbanística	Prof. MsC. Edilson Rosendo da Silva	15 hs
13. Responsabilidade por Danos Ambientais	Prof. Dr. Marcelo Antônio Theodoro	30hs
14. Metodologia da Pesquisa II	Profa. Dra. Nilza de Oliveira Sguarezi	15hs

## 9. DAS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ESPECIALISTA

Ao final do curso será exigido a elaboração de um artigo científico com no mínimo 20 e máximo 30 laudas no espaço 1,5, fonte *Times new roman*, tamanho 12, para a conclusão do curso, sobre um dos temas estudados na grade curricular, na área de interesse do aluno, dentro das normas de redação de trabalho científico. A elaboração do artigo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

científico será feita com o auxílio de um professor orientador, escolhido pelo aluno ou indicado pela coordenação que o acompanhará até a entrega final do trabalho.

Caberão aos professores orientadores, os critérios delimitadores para a apresentação do artigo e a respectiva orientação metodológica para sua elaboração. Após, o trabalho deverá ser apresentado a uma banca constituída pelo orientador (presidente) e um examinador. Entrega e defesa deverá ser realizada após conclusão dos créditos em disciplinas do curso.

I – Frequência mínima correspondente a 75% da carga horária ministrada em cada disciplina:

II – Obtenção de nota mínima “7,00” em cada disciplina, a partir dos critérios estabelecidos pelos docentes, considerando nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

III – Obtenção de nota mínima “7,0” no artigo científico apresentado ao final do curso, considerando nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Coordenação do Curso de Especialização em Direito Ambiental e Urbanístico se reserva o direito de prorrogar as inscrições/matrícula caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas, e também o estudante deverá:

- a) Efetuar o pagamento do curso em dia como condição de sua continuidade;
- b) Preservar e conservar a área física e os bens móveis e imóveis cujo uso é autorizado pela UFMT;
- c) Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, O Regulamento do Curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

- d) Apresentar documentos, sempre que solicitados pelo (a) CONTRATADO (A), bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;
- e) Manter seus dados atualizados, ou atualizá-los a pedido do (a) CONTRATADO (A), durante toda a vigência deste contrato e até que perdue obrigações financeiras em face do mesmo;
- f) No caso de irregularidades na documentação apresentada, a qualquer tempo, a UFMT poderá recusar a emissão de documentos oficiais referentes a conclusão do curso objeto do contrato;
- g) Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, ao valor devido será acrescido multa, incidindo ainda correção monetária e juros, conforme estabelecido em Contrato;
- h) Em caso de inadimplência no pagamento de três [03] parcelas o Contrato poderá ser rescindido, considerando vencidas todas as demais parcelas, sem prejuízo as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do estudante;
- i) Em todos os casos de inadimplemento o estudante poderá ser cobrado pelas vias cabíveis até que se cesse o débito;
- j) Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, o estudante poderá ter seu nome incluso nos serviços de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito;
- k) A qualquer tempo o estudante poderá desistir do curso, por qualquer razão, desde que comunicada a Fundação Uniselva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do vencimento do mês subsequente;
- l) A ausência de comunicação expressa importa na continuidade das obrigações contratadas até o final do contrato ou até a data da efetiva comunicação;
- m) A desistência, mesmo que previamente comunicada, implicará na cobrança de multa sobre o valor total do contrato, acrescida das parcelas que eventualmente estejam vencidas, a título de cláusula penal compensatória;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

- n) Não haverá restituição dos valores pagos, tanto do valor da inscrição, como do valor inicial da matrícula e de mensalidades já pagas em eventual posterior desistência do curso
- o) O contrato poderá ser rescindido:
- Pelo estudante, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal compensatória;
  - Pela Fundação Uniselva/UFMT quando o estudante infringir as normas das Resoluções da UFMT e/ou o Regimento Interno do Curso, após o parecer do Colegiado/Coordenação de Curso, mantidas todas as obrigações contratuais aqui dispostas, inclusive as multas e encargos;
  - Pela Fundação Uniselva/UFMT, ocorrendo inadimplência do estudante, reservando o direito de cobrar do mesmo extrajudicial e/ou judicialmente as parcelas vencidas, além de de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa;
  - Pela Fundação Uniselva/UFMT em decorrência de extinção do curso devido caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso;
- p) Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o estudante de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras;
- q) A Fundação Uniselva/UFMT não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das disciplinas e aproveitamento do Curso;
- r) A Coordenação do Curso se reserva ao direito de alterar a data de início do Curso ou de cancelá-lo na hipótese de inadimplemento em face do curso que o torne financeiramente inviável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

- s) Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, o (a) CONTRATADO (A) se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20 (vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirá todas as obrigações assumidas entre CONTRATANTE e CONTRATADO (A);
- t) No caso de extinção do curso por caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso a Fundação Uniselva/UFMT não restituirá os valores já pagos pelo estudante.

**11. CRONOGRAMA DO EDITAL**

DATAS	DISCRIMINAÇÃO
21/09/2019 a 08/10/2019	Período reservado para as inscrições
10/10/2019	Resultado da Seleção – alunos bolsistas e regulares
11/10/2019 a 17/10/2019	Período reservado para matrículas
18/10/2019	Início das aulas.

Cuiabá, MT, 20 de setembro de 2019.

**Prof. Dr. Carlos Teodoro José Hugueney Irigaray**  
**Coordenador do Curso de Especialização em**  
**Direito Ambiental e Urbanístico.**